

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/92
de 25 de novembro de 1992

Revogada pela Lei Complementar
n. 165/1997

Dispõe sobre a criação de zona de expansão urbana, a gleba rural denominada "Chacaras Castanheira II".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artº 1º - Fica incluído, na Zona de expansão urbana do Município, o perímetro abaixo descrito, localizado no bairro do "Bairrinho", a saber:

" Inicia-se no vértice nº 07, sendo que este se encontra na divisa de propriedade de José Marcondes da Silva, com divisa de propriedade de Casemira Fernandes de Andrade; deste vértice nº 07 segue no sentido horário com os seguintes rumos e distâncias:

- 07 - 06 - 39º37'39" NW e extensão de 20,50m;
- 06 - 05 - 39º34'06" NW e extensão de 19,31m;
- 05 - 04 - 39º17'42" NW e extensão de 15,90m;
- 04 - 03 - 39º14'20" NW e extensão de 40,14m.

Do vértice nº 07 ao 03 confronta-se com propriedade de Casemira Fernandes de Andrade; neste vértice nº 03 deflete à direita, com os seguintes rumos e distâncias:

- 03 - 02 - 52º24'10" NE e extensão de 27,18m;
- 02 - 01 - 52º35'11" NE e extensão de 30,21m;
- 01 - 134 - 53º07'17" NE e extensão de 39,95m;
- 134 - 141 - 50º16'58" NE e extensão de 27,08m;
- 141 - 142 - 50º37'28" NE e extensão de 19,50m;
- 142 - 143 - 50º58'47" NE e extensão de 19,90m;
- 143 - 124 - 50º07'48" NE e extensão de 65,49m;
- 124 - 115 - 49º17'04" NE e extensão de 133,98m;
- 115 - 109 - 47º43'32" NE e extensão de 40,12m;
- 109 - 108 - 46º58'40" NE e extensão de 20,04m;
- 108 - 105 - 47º10'16" NE e extensão de 19,86m;
- 105 - 104 - 49º59'32" NE e extensão de 09,00m;
- 104 - 101 - 45º14'47" NE e extensão de 31,62m;
- 101 - 98 - 47º10'47" NE e extensão de 18,80m;
- 98 - 97 - 47º41'37" NE e extensão de 19,62m;
- 97 - 96 - 46º30'10" NE e extensão de 58,33m.

Do vértice 03 ao 96 confronta-se com propriedade de Elizário Martins dos Santos; neste vértice nº 96 deflete à direita, com os seguintes rumos e distâncias:

- 96 - 95 - 10º07'11" SE e extensão de 52,43m;

cont. da lei compl. nº 065/92 - fls. 02

95 - 71 - 11939'58" SE e extensão de 11,01m;

71 - 70 - 09907'12" SE e extensão de 49,70m.

Do vértice nº 96 ao 70 confronta-se com propriedade de José Leite Filho; neste vértice nº 70 deflete à direita, com os seguintes rumos e distâncias:

70 - 69 - 46905'33" SW e extensão de 7,06m;

69 - 68 - 47953'04" SW e extensão de 19,95m;

68 - 67 - 47955'48" SW e extensão de 39,72m;

67 - 66 - 52906'20" SW e extensão de 29,40m;

66 - 63 - 36927'12" SW e extensão de 10,67m;

63 - 62 - 45939'04" SW e extensão de 19,85m;

62 - 61 - 47926'11" SW e extensão de 19,72m;

61 - 60 - 45957'24" SW e extensão de 19,52m;

60 - 46 - 46944'01" SW e extensão de 20,24m;

46 - 45 - 48957'56" SW e extensão de 40,18m;

45 - 44 - 49904'34" SW e extensão de 19,91m;

44 - 43 - 51941'54" SW e extensão de 3,47m;

43 - 42 - 48950'58" SW e extensão de 16,58m;

42 - 41 - 49954'24" SW e extensão de 39,78m;

41 - 40 - 50932'01" SW e extensão de 39,64m;

40 - 24 - 50948'52" SW e extensão de 19,76m;

24 - 23 - 49957'21" SW e extensão de 19,91m;

23 - 22 - 51920'17" SW e extensão de 19,67m;

22 - 21 - 50954'54" SW e extensão de 19,94m;

21 - 20 - 52907'32" SW e extensão de 19,91m;

20 - 10 - 51934'38" SW e extensão de 20,06m;

10 - 09 - 51916'03" SW e extensão de 19,97m;

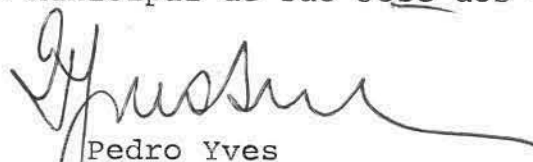
09 - 08 - 52906'23" SW e extensão de 19,92m;

08 - 07 - 52906'17" SW e extensão de 20,11m.

Do vértice nº 70 ao 07 confronta-se com propriedade de José Marcondes da Silva, fechando assim o perímetro".

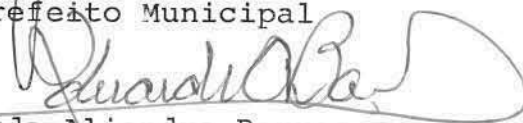
Artº 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de novembro de 1992.



Pedro Yves

Prefeito Municipal



Eduardo Aliandro Barros

Secretário de Obras e Sistema

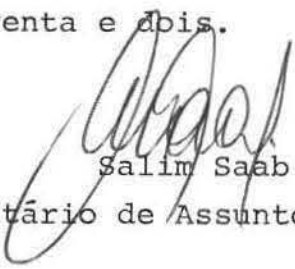
Viário



cont. da lei compl. 065/92 - fls. 03.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
25 de novembro de 1992.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte cinco dias do mês de novem
bro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


Salim Saab
Secretário de Assuntos Jurídicos

(Projeto de lei Compl. de autoria do Vereador Jairo Pintos)

69.